



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**AO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GEANN RATUNDE, nos termos da ata de posse anexa, vem, respeitosamente, a presença dos Nobres Edis, apresentar a presente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que as entidades religiosas e filantrópicas atuam como verdadeiras parceiras do Poder Público, suprimindo carências em áreas como assistência social, educação e saúde. Muitas vezes, essas comunidades realizam ações que o Estado não consegue alcançar plenamente, como o apoio a famílias em vulnerabilidade e a promoção de eventos culturais que fortalecem o vínculo comunitário.

CONSIDERANDO que muitos cidadãos de baixa renda enfrentam dificuldades de mobilidade para participar de celebrações, romarias ou ações sociais promovidas por suas comunidades. A autorização para o uso de veículos municipais visa garantir o **acesso à cultura e à convivência social**, tratando-se de um investimento na coesão da sociedade.

CONSIDERANDO que a presente proposição fundamenta-se no Art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a **liberdade de crença** e o livre exercício dos cultos religiosos. Além disso, o projeto observa o princípio da colaboração de interesse público entre o Estado e as instituições religiosas, previsto no Art. 19, inciso I, da Carta Magna, que permite a cooperação em prol do bem comum.

Ressalte-se que a autorização não implica em obrigatoriedade irrestrita. O uso dos veículos ficará condicionado à disponibilidade da frota e à decisão motivada do Chefe do Executivo, observando-se sempre os critérios de **conveniência e oportunidade** administrativa. O requerimento deverá conter

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

destino, finalidade e tempo de permanência, garantindo a transparência no uso do bem.

Por tais argumentos e fundamentos, julgamos ter mérito público e ser amparada pela constitucionalidade a proposta anexo, ora apresentada, **rogando apoio e voto favorável dos pares legislativos.**

Laranja da Terra/ES, 19 de março de 2026.

GEANN RATUNDE

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PROJETO DE LEI

*UTORIZA A CESSÃO DE VEÍCULOS DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO, PARA TRANSPORTE DE
COMITIVAS PARTICIPANTES DE EVENTOS
RELIGIOSOS.*

GEANN RATUNDE, usando de suas prerrogativas e competências legais, na forma regimental e da LOM, vem propor a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ônibus ou demais veículos do Patrimônio Público Municipal, para transporte de comitivas para participarem de eventos religiosos, dentro da área geográfica do Estado do Espírito Santo, limitado a uma viagem no âmbito Estadual e uma viagem no âmbito Municipal, anualmente, por entidade religiosa.

Art. 2º A entidade religiosa interessada no transporte de comitiva deverá requerer formalmente a cessão do ônibus, com 30 (trinta) dias de antecedência, informando detalhadamente a cidade onde se realizará o evento, o percurso estimado em quilometragem, o programa do evento e, se possível, anexando informativo de toda a programação, com a necessária justificativa do interesse público de natureza social ou educacional, bem como, o nome completo, com endereço e telefones do responsável pela entidade requerente.

Art. 3º A solicitação da cessão do transporte será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e pela Procuradoria Municipal, que se manifestará obrigatoriamente, quanto à justificativa do interesse público e opinará pelo deferimento ou indeferimento, caso não atenda ao interesse público.

Art. 4º A limitação de veículos disponíveis impõe que a preferência no deferimento do pedido, obedecerá rigorosamente à ordem cronológica das solicitações, comprovada pelo serviço de Protocolo do Executivo Municipal.

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Parágrafo Único - A impossibilidade de atender a todos os solicitantes em uma mesma data, não gera qualquer obrigação do Município pelo indeferimento, devidamente justificado.

Art. 5º Deferido o pedido, a entidade beneficiária arcará com as despesas da diária do motorista, no valor mínimo praticado pela Prefeitura e nas despesas com o combustível, devendo obrigatoriamente o tanque de combustível ser completado no retorno da viagem.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal Assistência Social manterá ficha padronizada do controle de uso dos veículos cedidos, figurando obrigatoriamente a placa do veículo, a quilometragem de saída, a quilometragem de retorno, o motorista condutor e o abastecimento de combustível do retorno, com a nota fiscal correspondente, emitida pelo fornecedor do combustível, além de outros elementos pertinentes ao controle do patrimônio público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Comissões, Laranja da Terra/ES, 19 de março de 2026.

GEANN RATUNDE

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

